ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2022 - Nº 2.660



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 2
SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 4
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15
SECRETARIA DA SAÚDE 16
ASTT 17
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS 18
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 18
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 18

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública a Fundação Educacional São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Fundação Educacional São Pedro, inscrita no CNPJ n° 03.309.555/0001-08, situada na Avenida Filadélfia, nº 5379, Bairro São João, CEP 77.807-285, na cidade de Araguaína-TO.

Art. 2º A Fundação Educacional São Pedro constitui-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 13 de junho de 1999, com personalidade jurídica própria, duração por tempo indeterminado e regida por estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de outubro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Gideon da Silva Soares

PORTARIA 497, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ADAILTON DELMONDES DA SILVA inscrito no CPF 307.407.462-00, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na ASTT - Agencia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT - IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 498, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação do servidor abaixo relacionado via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Social e o resultado da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do servidor abaixo listado, sem que haja desconto equivalente em seu salário, vencimento ou remuneração:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
KESLEY SOARES DE CARVALHO	20440	EDUCAÇÃO	11/10/2022	DEFERIDO	DEFERIDO

Parágrafo Único: O horário reduzido de trabalho seguirá o horário normal da Instituição, sendo vedado o cumprimento de 06 (seis) horas corridas.

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2022.11.01 16:17:28 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 499, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora PAULA CAMILA ALENCAR GOMES MARINHO inscrita no CPF 012.246.841-41, do cargo em comissão de ASSESSOR (A) TECNICO (A) II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022. Abertura dia 17.11.2022 às 15h00min. Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicamentoso e outros, disponibilizando os cilindros em regime de comodato.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 31 dias de outubro de 2022.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
Processo Adm: Nº 2022013418

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, UNIFORMES E BOTAS PARA A EQUIPE DEMOTOLÂNCIA, PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU.

Empresas vencedoras valor total: R$76.499,36 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa enove reais e trinta e seis centavos): O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI-EPP (10638290000157) com os lotes: 12, 13, 16, 20, 23, 24, 27 e 28 no valor total de R$15.804,26(quinze mil e oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos). JEFERSON ADRIANO DA SILVA05129688961 (23959105000178) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 11, 19 e 21 no valor total deR$25.180,00 (vinte e cinco mil e cento e oitenta reais). OPERACIONAIS COMERCIO DECALÇADOS LTDA (30249208000100) com os lotes: 14, 15, 17, 25, 26 e 29 no valor total deR$15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais). ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA (40543408000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 18 e 22 no valor total de R$20.390,10 (vinte mil etrezentos e noventa reais e dez centavos).

ARAGUAÍNA - TO, 31 de outubro de 2022

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

PROCESSO N. º 2022011138
CONTRATO N. º 044/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO: EDUARDO GOMES
OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para execução de licitação, na modalidade leilão, que tem por objeto bens móveis inservíveis e veículos, por meio hibrido, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Leilão.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
VALOR: 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, pago pelo arrematante.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de outubro de 2022.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 19/2022/CMDCA

Dispõe sobre a exoneração da titularidade do conselheiro tutelar, retornando à suplência, convocado para o período específico de 30 dias, da 7ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2019 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA tornam pública a presente Resolução, que exonera da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à suplência, convocado para período específico de 30 dias.

Resolve:

Art. 1° - Exonerar da Titularidade o Conselheiro Tutelar o Senhor JONAS JOSÉ DE ARAÚJO retomando sua função como suplente, por desempenhar e finalizar suas funções durante o período de férias da conselheira tutelar matricula n° 39819 a senhora, KARLLA JORDANA CANTANHEDE SANTANA MACHADO no período de 04/10/2022 a 02/11/2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Araguaína, 31 de outubro 2022.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do CMDCA
Resolução nº08/2021/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 20/2022/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2019 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que convoca o 1º suplente do Conselho Tutelar;

Considerando o disposto Art. 66, da Lei Municipal nº 2777/211, o qual dispõe que "nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar".

Considerando o ofício nº 1837/2022/GAB/ADM/ da Secretaria Municipal de Administração de 19 de outubro de 2022, que concede férias pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022 a servidora no cargo eletivo de Conselheira Tutelar a senhora Fabiane Cristina Mendes Alves Souza;

Resolve:

Art. 1° - Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar Jonas José de Araújo;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, 01 de novembro de 2022.

Eidila Augusta C. de A. Mesquita
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 013 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO despesa com pagamento de uma inscrição para o curso de capacitação presencial com tema: Aplicação de penalidades nos contratos administrativos, que será realizado em Brasília- DF, nos dias 24 e 25 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto, e que a empresa abaixo descrita, é especializada nos serviços de qualificação voltados a este setor específico;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 958/2022, emitido em 20 de outubro de 2022 pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, registrada no CNPJ 21.545.863/0001-14, para pagamento da inscrição referente ao curso, Aplicação de penalidades nos contratos administrativos, que será realizado em Brasília- DF, nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, com valor total de R$ 2.210,25 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional programática 04.122.2006.2360 – Elemento de despesa 33.90.39.99– Ficha: 20220912; FONTE: 15000000010000 - Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO

Art. 2º º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Renato de Assunção
Secretário Municipal de Captaçãoe Gestão de Recursos
Portaria: 016/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 2021022015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
OBJETO: Construção de ponte sobre o Ribeirão Gurgueia – terraplenagem, demolições, obras de artes especiais, sinalização e segurança viária no Município de Araguaína.
DOTAÇÃO: F.P: 15 451 2011 1390- E.D: 44.90.51 – Fonte de transferências especiais: 27000000000000 -Ficha de transferências especiais: 20221710 - Fonte de Contrapartida: 15000000010000 – Ficha de contrapartida: 20220957.
ADITIVO: + R$ 184.730,78 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais, e setenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.339.148,31 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e oito reais, e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.
VIGÊNCIA: 27/01/2022 à 26/01/2023.
EXECUÇÃO: 07/09/2022 à 06/11/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Araguaína/TO, 27 de outubro de 2022.

Publique-se

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria 010/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 228/2022
ARAGUAÍNA/TO, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como Fiscal o Sr. AFONSO JALES MARTINS DUARTE, matricula nº 43100, e como suplente o Sr. JOÃO GUILHERME SILVA CARVALHO, matrícula nº 49983, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022020090.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
213/2022	E P S BOTELHO EIRELI – TON COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 30.900.842/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:
I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 213/2022.
PROCESSO Nº 2022020090.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: E P S BOTELHO EIRELI – TON COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ/MF nº 30.900.842/0001-60.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviço na confecção de placas de sinalização, suporte para banner com pedestal, peças em acrílico, placa de inauguração em aço escovado e em acm adesiva, adesivo para plotagem de veículos, para atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.761,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Ata de registro de preço nº 043/2022 do Pregão Presencial nº 023/2022.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no órgão de imprensa oficial – DOM – Diário Oficial do Município.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 339030 e 339039; FICHA: 20221077 e 20221092; FONTE: 15001001000020;

Araguaína/Tocantins, 27 de outubro de 2022.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA SEMECL Nº 191/2022
Araguaína- TO, 31 de outubro de 2022.

Institui COMITÊ GESTOR do Regulamento do Festival de Batalhas de Rimas/MC´S, Regulamento do Campeonato de Patins Masculino e Feminino, Regulamento do Campeonato de Skate Street Masculino e Feminino e do Regulamento do Concurso Miss Afro Estudantil, todos decorrentes do Projeto Novembro Afro.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município de Araguaína.

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir COMITÊ DE GESTOR do Regulamento do Festival de Batalhas de Rimas/MC´S, Regulamento do Campeonato de Patins Masculino e Feminino, Regulamento do Campeonato de Skate Street Masculino e Feminino e do Regulamento do Concurso Miss Afro Estudantil, todos decorrentes do Projeto Novembro Afro, responsável pela administração, coordenação, julgamento dos projetos, fiscalização e manutenção das ações referentes ao edital supracitado e seus anexos. O comitê será composto pelos seguintes servidores:

- Thaisse de Oliveira Arrais, matrícula nº 50215, CPF nº 001.455.091-17 (Presidente do Comitê);
- SOLANGE FERREIRA LIMA, matrícula nº 50895, CPF nº 858.883.703-04;
- ERIDIANNE DA SILVA BREJEIRO, matrícula nº 50214, CPF nº 001.512.121-63;

Artigo 2 º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2022.

José Aparecido de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE SKATE STREET MASCULINO FEMININO

Art. 1º - O campeonato de skate street masculino e feminino, acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 a partir das 15 horas no Complexo Pedro Quaresma, conforme preconizado do Regulamento publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína.

Art. 2º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente, no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Parágrafo único - As inscrições Serão abertos a todos esportista da área com idade mínima de 15 anos e residir na cidade de Araguaína-TO, no caso do menor de idade, só serão aceitas quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na presença destes.

Art. 3º - Orientações Regulamentares para as Competições dos Campeonatos de skate feminino e masculino.

Art. 4º - Os(as) vencedores(as) será aquele(a) skatista que demonstrar o melhor desempenho em suas manobras, avaliadas por juízes de acordo com critérios de precisão e dificuldade, na competição de Street.

§ 1º - Os(as) skatistas são avaliados em dificuldade, originalidade e variedade de manobras realizadas com sucesso, ligação fluida de truques individuais e, o uso do curso e obstáculos do curso.
§ 2º - A modalidade Street mais praticada em todo o mundo, usados como obstáculos para o skate.
a) Os bancos;
b) Corrimões;
c) Rampas;

Art. 5º - Os(as) competidores(ras) devem realizar cinco manobras e duas corridas de 45 segundos.

Art. 6º - Serão 03 (três) juízes e darão notas de 0 a 10 pontos, sendo

que a mais alta e a mais baixa para cada corrida ou manobra serão descartadas.
§ 1º - Manobra que serão avaliadas:
a) Técnica - notas de - 0 a 10
b) Consistência - notas de - 0 a 10
c) Aspecto Artístico - notas de - 0 a 10
d) Variedade - notas de - 0 a 10
e) Dificuldade das manobras - notas de - 0 a 10

Art. 7º - Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação, julgamento, fiscalização e manutenção das ações referentes ao projeto "Novembro Afro de Araguaína." Onde o Presidente do Comitê e demais membros, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; sendo estes servidores públicos municipais de preferência de caráter efetivo;

Art. 8º - Compete ao Comitê Gestor do projeto Novembro Afro de Araguaína", analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente regulamento;

Art. 9º - Serão constituídas comissões julgadoras, composta com integrantes de notório conhecimento cultural e esportivos nas diferentes modalidades para julgamento e avaliação dos participantes, referentes ao "NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022" - CAMPEONATO DE SKATE STREET MASCULINO E FEMININO; contidos nesse regulamento:

§ 1º - A escolha destas comissões é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
§ 2º - É vedada a participação nestas comissões, de parentes até o terceiro grau dos concorrentes inscritos no CAMPEONATO SKATE STREET 2022, do objeto deste regulamento.
§ 3º - Para efeito de validade, a composição de cada mesa julgadora deverá permanecer inalterada.
§ 4º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer das competições, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo.
§ 5º - A comissão julgadora será soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderão opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado das competições.
§ 6º - Nos casos de voto do público o presidente da comissão deverá acrescentar esta nota as outras dos demais jurados, dando a nota final.

Art. 10. - Poderão participar do REGULAMENTO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022/ CAMPEONATO DE SKATE STREET.

§ 1º - PESSOAS FÍSICA, brasileiros ou naturalizados, residente e domiciliado na cidade de Araguaína.
§ 2º - Apresentação de Comprovante de Residência.
§ 3º - Poderão se inscrever nos Campeonato de Skate, a partir de 15 anos de idade e no caso do menor de idade, só serão aceitas suas inscrições, quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na presença destes.
§ 4º - Referente as possíveis ganhadores (as), sendo menores de idade, o pagamento dos prêmios só será realizado mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;
§ 5º - Realizar a inscrição a critério deste regulamento a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína no Diário Oficial do Município.
§ 6º - Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências deste Regulamento.

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas

Art. 12 - Poderá ser efetuada no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Art. 13 - As inscrições deverão ser efetuadas com entrega dos seguintes documentos:
a) A Ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, conforme anexo I
Art 14 - Copias dos documentos pessoais;
b) RG/SSP (dos pais e do menor de idade)
c) CPF dos pais e do menor de idade)
d) Comprovante de Residência em seu nome ou de seus pais
e) Declaração de Compromisso e Termo de Uso de Imagem datado e assinado, conforme ANEXO II
f) Autorização dos pais para o menor participar do campeonato, datado e assinado, conforme ANEXO III
g) Dados bancários (do representante legal)

Art. 15 - A inscrição implica automaticamente na prévia concordância dos termos deste Regulamento e seus anexos;

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

Art. 17 - A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos Artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Regulamento, implicarão no imediato indeferimento da inscrição;

Art. 18 - Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio e whatsapp;

Art. 19 - Não serão aceitas as inscrições de pessoa física ou jurídica cujo representante legal sejam servidores públicos vinculados ou lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, integrantes das Comissões Julgadoras, Comitê Gestor, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes (1º grau: pai, mãe. 2º grau: avó e avô. 3º grau: bisavó e bisavô) ou descendentes (1º grau: filho e filha. 2º grau: neto e neta. 3º grau: bisneto e bisneta).

Art. 20 - As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos acima. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida;

Art. 21 - O objeto deste REGULAMENTO do CAMPEONATO DE SKATE NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022, se dará no dia 18 de novembro de 2022 às 16 horas, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma:

§ 1º - Será considerado habilitada a inscrição que contiver criteriosamente os Artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Regulamento devidamente analisado e aprovado, pelos membros do comitê gestor;
§ 2º - O participante será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Regulamento ou se constatadas irregularidades, fraudes ou similares na apresentação dos documentos;
§ 3º - Após a averiguação da documentação apresentada pelo comitê gestor, será divulgada a Lista dos nomes que tiverem suas inscrições HABILITADAS E NÃO HABILITADAS, no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura de Araguaína, após essa publicação, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.
§ 4º - Decorrido o prazo concedido para reanálise pelo Comitê Gestor, a secretaria providenciará a publicação da habilitação e pareceres dos recursos no Diário Oficial do Município.
§ 5º - A Habilitação Técnica será realizada pelo Comitê Gestor do Regulamento - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022. Considerando-se o número de habilitadas nas categorias:
a) CAMPEONATO DE SKATE STREET MASCULINO - os 30 primeiros inscritos;
b) CAMPEONATO DE SKATE STREET FEMININO - os 30 primeiros inscritos;

Art.22- Consiste na realização do CAMPEONATO e suas categorias, cada inscrito deverá apresentar-se obrigatoriamente no Complexo Esportivo Pedro Quaresma no dia 18 de novembro de 2022 as 16 horas.

Art. 23 - Os habilitados deverão cumprir todas as cláusulas deste Regulamento.

Art. 24 - A PREMIAÇÃO no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) oriundos do Orçamento do Tesouro referente ao exercício fiscal do ano de 2022; serão assim distribuídas:

Campeonato de Skate Street Masculino
- 1º lugar: R$ 1.000,00
- 2º lugar: R$ 700,00
- 3º lugar: R$ 500,00

Campeonato de Skate Street Feminino
- 1º lugar: R$ 1.000,00
- 2º lugar: R$ 700,00
- 3º lugar: R$ 500,00

Art. 25 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados neste Regulamento.

Art. 26 - A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ajuste com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 27 - A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização das atividades e premiados em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

Art. 28 - Os documentos dos participes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos candidatos, mediante requisição protocolada na SECRETARIA. Após o referido prazo, a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabiliza pela guarda dos mesmos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, por meio do Comitê Gestor, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 30 - O presente Regulamento poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Araguaína (http://www.araguaina.to.gov.br/).

Art. 31 - A qualquer tempo este Regulamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no tudo em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Araguaína/TO, 14 de outubro 2022.

José Aparecido de Sousa Oliveira.
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

ANEXOS

REGULAMENTO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA Nº _____/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO DE SKATE STREET

1 .	CATEGORIA: Masculina () Feminina ()
2.	DADOS DO(A) COMPETIDOR(A)
2.1	Nome:
2.2.	CPF: RG:
2.3	Endereço:
2.4	Nº: Bairro: CEP:
2.5	Telefone: E-mail:
3.	DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO
3.1	Nome do Banco: Agência:
3.2	Conta Corrente: Op:
4.	FICHA TÉCNICA COM O NOME DE TODOS OS ENVOLVIDOS E FUNÇÕES:
4.1	Nome:
4.1.1	Função:
4.2	Nome:
4.2.1.	Função:
4.3.	Nome:
4.3.1	Função:
4.4.	Nome:
4.4.1.	Função:

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) competidor(a)

Assinatura do Pai / Responsável (menor de idade)
CPF _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do presente Edital nº XX/2022 - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA e que me responsabilizo por minha participação no projeto de acordo com a programação e com as regras estabelecidas, bem como me comprometo com todo conteúdo que será apresentado na atividade em questão não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural e esportivo. Igualmente permito o uso do conteúdo do meu trabalho para fins educativos e de disseminação cultural, artístico e esportivo.

Araguaína - TO, ___de_____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR PARTICIPAR DO CAMPEONATO

Eu, _____, portador (a) da RG número _____ , e inscrito no CPF sob o número _____, Autorizo minha filha _____ (nome completo adolescente) a participar do CAMPEONATO, que se realizará no dia 18 de novembro de 2022, às 16h, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma localizada na cidade de Araguaína/TO. Atenciosamente,

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

REGULAMENTO DO COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL

Art. 1º - A COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 a partir das 15 horas no Complexo Pedro Quaresma, conforme preconizado no PROJETO NOVEMBRO AFRO 2022, publicado no Diário Oficia do Município de Araguaína com o desfile das participantes.

Parágrafo único: É obrigatório que as concorrentes estejam no local, 1 (uma) hora antes do início do desfile já devidamente organizadas para o desfile, por penalidade de eliminação;

Art. 2º - Poderá Participar da competição de MISS AFRO ESTUDANTIL, pessoas (as) afrodescendentes ou negros (as). É necessário ter idade mínima de 16 anos e residir na cidade de Araguaína-TO, conforme a designação;

§ único - LEI Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial; Parágrafo único. Para efeito deste Estatuto, considera-se: IV - população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

Art. 3º - A Finalidade é Premiar as categoria e classificações do segmento das expressões Afro e apoiar as participantes na COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL do Projeto Novembro Afro de Araguaína;

Art. 4º - Do julgamento serão constituídas a comissão julgadora, composta com integrantes de notório conhecimento cultural para o julgamento e avaliação dos participantes, referentes ao “NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022” - COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL, contidos nesse regulamento:

Art. 5º - Será constituído Comitê Gestor do projeto Novembro Afro de Araguaína”, no qual analisar em última instância, os pedidos de revisão e análise documental da inscritas, resultados do julgamento, referente ao presente regulamento:

§ 1º - A escolha destas comissões é de responsabilidade da Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2º - É vedada a participação nestas comissões, de parentes até o terceiro grau das concorrentes inscritas.
§ 3º - Para efeito de validade da COMPETIÇÃO DO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022", a composição de cada mesa julgadora deverá permanecer inalterada.
§ 4º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer das competições, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo.
§ 5º - As comissões julgadoras são soberanas em sua decisão. Portanto, somente elas poderão opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado das competições.
§ 6º - Nos casos de voto do público o presidente da comissão deverá acrescentar esta nota as outras dos demais jurados, dando a nota final.

Art. 6º - Será constituído um Comitê de júri, responsável pelo julgamento no dia do evento. Indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

Art. 7º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente, no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.
§ 1º - No ato da inscrição será necessário a entrega de foto por participante e, é de inteira responsabilidade da candidata;
§ 2º - Cada participante poderá realizar somente uma única inscrição;
§ 3º - As participantes menores de 18 anos deverão apresentar a declaração de autorização dos pais autenticada em cartório. As inscrições dos menores com idade mínima de 16 anos e residentes na cidade de Araguaína-TO, só serão aceitas quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na a presença destes;

§ 4º - Referente as possíveis ganhadoras, sendo menores de idade, o pagamento dos prêmios só será realizado mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;

Art. 8º - A COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL, terá duas Etapas de avaliação:
§ 1º - Primeira Etapa: Por meio de votação popular das concorrentes na enquete via Instagram município de Araguaína@nosssaraguaina. Com início do dia 15/11/2022 das 10:00horas e finalizando as 8:00 da manhã do dia 16/11/2022.

§ 2º - Segunda Etapa: No dia 18 às 20 horas no Complexo Pedro Quaresma. Por meios de critérios de avaliação da comissão julgadora que serão somados ao resultado da votação popular, a saber;
a) Beleza. Pontuação de 5 a 10 - Desenvoltura no andar/ desfilar (equilíbrio, simetria, grandiosidade, harmonia);
b) Simpatia. Pontuação de 5 a 10 – Demostrar a capacidade de afeição, atração, agradabilidade, educação, gentileza e amabilidade, isso deverá ser transmitido pela candidata;
c) Desenvoltura. Pontuação de 5 a 10 - Libertação de modos, grande desembaraço, viveza e agilidade;
d) Roupas/Trajes: Pontuação de 5 a 10 - Criatividade na identidade visual afro-brasileira (A influência da cultura africana é estampada nas cores, formas e estilo da moda atual afro-brasileira, observado: tecidos coloridos, tecidos africanos, ou mesmo agregando nessa moda, artefatos, renda e o bordado).

§ 3º - Haverá três entradas de candidatas na competição.
a)1ª Entrada: Moda Esportiva;
b)2ª Entrada: Moda "Afro", onde as candidatas deverão apresentar a sua identidade cultural;
c) 3º Entrada: Moda Festa, momento para as candidatas mostrarem toda sua simpatia, elegância e glamour.

§ 4º - Vale ressaltar que serão apenas contabilizados os votos realizados pela rede social.

Art. 9º - No dia do evento haverá cinco (05) juris técnicos para realizar a votação final, que somara com os votos da rede social.

Art. 10 - O evento Novembro Afro de Araguaína, tem como finalidade fomentar a cultura Afro descendente da cidade de Araguaína, valorizar a cultura negra da nossa região no mês de novembro marcando uma reflexão em comemoração ao dia da Consciência Negra no Brasil.

Art. 11 - Premiar os segmentos das expressões Afro e apoiar os participantes do Projeto Novembro Afro de Araguaína;

Art. 12 - Proporcionar visibilidade as expressões dos fazedores da cultura Afro.

Art. 13 - Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação, julgamento, fiscalização e manutenção das ações referentes neste Regulamento/ Novembro Afro 2022 " Onde o Presidente do Comitê e demais membros, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; sendo estes servidores públicos municipais de preferência de caráter efetivo;

Art. 14 - Compete ao Comitê Gestor, analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente Regulamento;

Art. 15 - Serão constituídas comissões julgadoras, composta com integrantes de notório conhecimento cultural e esportivos nas diferentes modalidades para julgamento e avaliação das participantes, referentes ao "NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022" - COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL, contidos neste Regulamento;
§ 1º - A escolha destas comissões é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 2º - É vedada a participação nestas comissões, de parentes até o terceiro grau dos concorrentes inscritos no PROJETO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022", objeto deste Regulamento.
§ 3º - Para efeito de validade, a composição de cada mesa julgadora deverá permanecer inalterada.
§ 4º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer das competições, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo.
§ 5º - A comissão julgadora será soberana na sua decisão. Portanto, somente elas poderão opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado.
§ 6º - Nos casos de voto do público o presidente da comissão deverá acrescentar esta nota as outras dos demais jurados, dando a nota final.

Art. 16. - Poderão participar do NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022 COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL:

§ 1º - PESSOAS FÍSICA, brasileiros ou naturalizados, residente e domiciliado na cidade de Araguaína.

§ 2º - Apresentação de Comprovante de Residência.

§ 3º - Poderão se inscrever na Competição Miss Afro Estudantil, concorrentes a partir de 16 anos de idade e no caso do menor de idade, só serão aceitas suas inscrições, quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na a presença destes.

§ 4º - Referente as possíveis ganhadoras, sendo menores de idade, o pagamento dos prêmios só serão realizados mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;
§ 5º - Ao realizar a inscrição a critério deste regulamento, a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína no Diário Oficial do Município.
§ 6º - Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências deste Regulamento.

Art. 17 - As inscrições serão gratuitas

Art. 18 - Poderá ser efetuada no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Art. 19 - As inscrições deverão ser efetuadas com entrega dos seguintes documentos:
a) A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida, conforme anexo I

Art 20 - Copias dos documentos pessoais;
b) RG/SSP (dos pais e do menor de idade)
c) CPF (dos pais e do menor de idade)
d) Comprovante de Residência em seu nome ou de seus pais
e) Declaração de Compromisso e Termo de Uso de Imagem datado e assinado, conforme ANEXO II
f) Autorização dos pais para menor participar de desfile, datado e assinado, conforme ANEXO III
g) Dados bancários (do representante legal)

Art. 21 - A inscrição implica automaticamente na prévia concordância dos termos deste Regulamento e seus anexos;

Art. 22. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se

responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

Art. 23. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos Artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Regulamento, implicarão no imediato indeferimento da inscrição;

Art. 24. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio ou via Whatzapp;

Art. 25. Não serão aceitas as inscrições de pessoa física e ou jurídica cujo representante legal sejam servidores públicos vinculados ou lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, integrantes das Comissões Julgadoras, Comitê Gestor, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes (1º grau: pai, mãe. 2º grau: avó e avô. 3º grau: bisavó e bisavô) ou descendentes (1º grau: filho e filha. 2º grau: neto e neta. 3º grau: bisneto e bisneta).

Art. 26. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos acima. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida;

Art. 27. O Evento objeto deste REGULAMENTO/ NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022, se dará no dia 18 de novembro de 2022, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma às 15 horas:

§ 1º - Será considerado habilitada a inscrição que contiver criteriosamente os Artigos, parágrafos, incisos e alíneas deste Regulamento, devidamente analisado e aprovado, pelos membros do comitê gestor;
§ 2º - O participante será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Regulamento ou se constatadas irregularidades, fraudes ou similares na apresentação dos documentos;
§ 3º - Após a averiguação da documentação apresentada pelo comitê gestor, será divulgada a Lista dos nomes que tiverem suas inscrições HABILITADAS E NÃO HABILITADAS, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura de Araguaína, após essa publicação, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.
§ 4º - Decorrido o prazo concedido para reanálise pelo Comitê Gestor, a secretaria providenciará a publicação da habilitação e pareceres dos recursos no Diário Oficial do Município.
§ 5º - A Habilitação Técnica será realizada pelo Comitê Gestor do REGULAMENTO/ NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022. Considerando-se o número de habilitadas:
a) COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL – das 07 (sete) primeiras inscritas;

Art.28 - Consiste na realização de 01 (um) Competição MISS AFRO Estudantil, cada inscrita deverá apresentar-se obrigatoriamente no Complexo Esportivo Pedro Quaresma no dia 18 de novembro de 2022 as 15 horas.

Art. 29 - A Competição Miss Afro estudantil NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA, terá preconizados por este Regulamento, será divulgado e disponibilizado as aprovadas e aptas:

Art. 30 - As habilitadas pelo Regulamento NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022, deverão cumprir todas as exigências.

Art. 31 O valor total destinado a PREMIAÇÃO é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão oriundos do Orçamento do Tesouro referente ao exercício fiscal do ano de 2022 para COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL, será assim distribuída;

a)1º lugar: R$ 1.000,00 e faixa
b)2º lugar: R$ 700,00 e faixa
c)3º lugar: R$ 500,00 e faixa

Art. 32 - Não haverá empate, no caso o presidente do júri fará o desempate;

Art. 33 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados neste Regulamento.

Art. 34 - É de inteira responsabilidade das participantes o dever de obter a autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que estão inserido, adaptando ou outra forma de utilização quaisquer que sejam para o suporte em sua obra, isentando desta forma, o Comitê Gestor do Edital NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA e a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

Art. 35. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 36. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes do evento, premiados no presente Regulamento em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

Art. 37. Os documentos dos participes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos candidatos, mediante requisição protocolada na SECRETARIA. Após o referido prazo, a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabiliza pela guarda dos mesmos.

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, por meio do Comitê Gestor, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 39. O presente Regulamento poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Araguaína (http://www.araguaina.to.gov.br/).

Art. 40. A qualquer tempo este Regulamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no tudo em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Araguaína/TO, 25 de outubro 2022.

José Aparecido de Sousa Oliveira.
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

ANEXOS:

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NA COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL

1.	DADOS DA COMPETIDORA	
1.1	Nome:	
1.2.	CPF:	RG:
1.3	Endereço:	
1.4	Nº: Bairro:	CEP:
1.5	Telefone:	E-mail:
2.	DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO	
2.1	Nome do Banco:	Agência:
2.2	Conta Corrente:	Op:
5.	FICHA TÉCNICA COM O NOME DE TODOS OS ENVOLVIDOS E FUNÇÕES:	
5.1	Nome:	
5.1.1	Função:	
5.2	Nome:	
5.2.1.	Função:	
5.3.	Nome:	
5.3.1	Função:	

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do presente Edital nº XX/2022 - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA e que me responsabilizo por minha participação no projeto de acordo com a programação e com as regras estabelecidas, bem como me comprometo com todo conteúdo que será apresentado na atividade em questão não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural e esportivo. Igualmente permito o uso do conteúdo do meu trabalho para fins educativos e de disseminação cultural, artístico e esportivo.

Araguaína - TO, ___de_____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENOR PARTICIPAR DE DESFILE

Eu, _____, portador (a) da RG número _____ , e inscrito no CPF sob o número _____, Autorizo minha filha _____
(nome completo adolescente) a participar do COMPETIÇÃO MISS AFRO ESTUDANTIL, que se realizará no dia 18 de novembro de 2022, às 20h, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma localizada na cidade de Araguaína/TO. Atenciosamente,

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S.

Art 1º – O 1º FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 a partir das 20 horas no Complexo Pedro Quaresma. conforme preconizado pelo PROJETO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022, publicado no Diário Oficia do Município de Araguaína.

Art -2º Conscientes da importância do valor da nossa memória cultural, de nossas raízes Afro e que a maioria da população brasileira é negra ou descendentes negros em comemoração alusiva ao 20 de novembro, dia da Consciência Negra, é o momento de reflexão e ações que marcam e permita uma melhor compreensão da importância da conscientização social e cultural. Assim no dia 18 de novembro, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer resolve realizar o evento FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S.

CAPITULO I - DA FINALIDADE

Art. 3º O FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, tem como finalidade fomentar a cultura Afro descendente da cidade de Araguaína, valorizar a cultura negra da nossa região no mês de novembro marcando uma reflexão em comemoração da Consciência Negra no Brasil.
Art. 4º Proporcionar visibilidade as expressões do fazedores da cultura, valorizar as referidas expressões artísticas, culturais

CAPITULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º - Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação, julgamento, fiscalização e manutenção das ações referentes ao "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S". Onde o Presidente do Comitê e demais membros, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; sendo estes servidores públicos municipais de preferência de caráter efetivo;

Art. 6º - Compete ao Comitê Gestor do "PROJETO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022", analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente regulamento;

CAPITULO III DA COMISSÃO JULGADORAS DO FESTIVAL

Art. 7º - Serão constituída uma comissão julgadora, composta com integrantes de notório conhecimento cultural na modalidade para julgamento e avaliação dos participantes, no "" – "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S" contidos nesse regulamento:

§ 1º - A escolha destas comissões é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
§ 2º - É vedada a participação nestas comissões, de parentes até o terceiro grau dos concorrentes inscritos no "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S", objeto deste regulamento.
§ 3º - Para efeito de validade do "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S", a composição da mesa julgadora deverá permanecer inalterada.
§ 4º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer das competições, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo.
§ 5º - A comissão julgadora será soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado das competições.
§ 6º - Nos casos de voto do público o presidente da comissão deverá acrescentar esta nota as outras dos demais jurados, dando a nota final.

CAPITULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. - Poderão participar do "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S:
§ 1º - PESSOAS FÍSICA, brasileiros ou naturalizados, residente e domiciliado na cidade de Araguaína.
§ 2º - Apresentação de Comprovante de Residência.
§ 3º - Poderão se inscrever no FESTIVAL BATALHAS DE RIMAS / MC'S, concorrentes a partir de 18 anos de idade.
§ 4º - Referente os possíveis ganhadores, o pagamento dos prêmios serão realizados na conta do ganhador;
§ 5º - Realizar a inscrição a critério deste regulamento a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína no Diário Oficial do Município.
§ 6º - Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências deste Festival

CAPITULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 09º - As inscrições serão gratuitas

Art. 10. Poderá ser efetuada no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Art. 11 - Para participar do Festival de Batalha de Rimas/MC`S. cada artista terá que preencher corretamente a ficha de inscrição com os dados completos solicitados e trazer a documentação exigida abaixo;
a) ANEXOI- FICHA DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM
c) ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO
d) RG
e) CPF
f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME OU DE SEUS PAIS
g) RELEASE / PORTIFÓLIO

Parágrafo Primeiro - A inscrição implica automaticamente na prévia concordância dos termos deste regulamento e seus anexos;
Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

CAPITULO VI - DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Art. 12. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos Artigos, parágrafos, incisos e alíneas do Capítulo V do "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC´S", implicarão no imediato indeferimento da inscrição;

Art. 13. Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio;

Art. 14. Não serão aceitas as inscrições de pessoa física ou Jurídica cujo representante legal sejam servidores públicos vinculados ou lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, integrantes das Comissões Julgadoras, Comitê Gestor, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes (1º grau: pai, mãe. 2º grau: avó e avô. 3º grau: bisavó e bisavô) ou descendentes (1º grau: filho e filha. 2º grau: neto e neta. 3º grau: bisneto e bisneta).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 15. As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos acima. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida;

CAPITULO VII - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. O Evento objeto "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, se dará no dia 18 de novembro de 2022 as 16 horas, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma:

§ 1º - Será considerado habilitada a inscrição que contiver criteriosamente os Artigos, parágrafos, incisos e alíneas do Capítulo V do regulamento, devidamente analisado e aprovado, pelos membros do comitê gestor;
§ 2º - O participante será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste regulamento ou se constatadas irregularidades, fraudes ou similares na apresentação dos documentos;
§ 3º - Após a averiguação da documentação apresentada pelo comitê gestor, será divulgada a Lista dos nomes que tiverem suas inscrições HABILITADAS E NÃO HABILITADAS, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura de Araguaína, após essa publicação, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.
§ 4º - Decorrido o prazo concedido para reanálise pelo Comitê Gestor, a secretaria providenciará a publicação da habilitação e pareceres dos recursos no Diário Oficial do Município.
§ 5º - A Habilitação Técnica será realizada pelo Comitê Gestor do PROJETO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022. Considerando-se o número de habilitadas na categoria FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S com os 20 primeiros inscritos habilitados;

CAPÍTULO VIII – DO REGULAMENTO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022

Art.17. Consiste na realização do FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, cada inscrito deverá apresentar-se obrigatoriamente no Complexo Esportivo Pedro Quaresma no dia 18 de novembro de 2022 as 19 horas.

Art. 18. Cada Candidato do "FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, terá sua inscrição divulgada e preconizados por este regulamento, a ser divulgado e disponibilizado aos aprovados e aptos:

Art. 19. Os habilitados pelo FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, deverão cumprir os regulamentos deste projeto.

CAPITULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 20. O valor total destinado ao objeto deste projeto é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que serão oriundos do Orçamento do Tesouro referente ao exercício fiscal do ano de 2022, assim distribuídos:
1) - FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC's
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 700,00
3º lugar: R$ 500,00

CAPITULO X - DAS BATALHA DE RIMAS/MC'S

Art. 21 - A utilização de palavras de baixo calão, apologia às drogas, incitação à violência e preconceito de qualquer natureza implicará na desclassificação do participante;

Art. 22 - Os participantes da categoria Batalha de Rimas/MC's receberão em tempo hábil, o tema para desenvolverem suas rimas.

Art. 23 - Critérios de avaliação da comissão julgadora:

§ 1º - O Duelo será dividido em 2 (dois) rounds de ataque e resposta, com o início da disputa sendo decidido através de um "Par ou Ímpar" jogado por "dados" ou moeda "cara e coroa";
§ 2º - A dinâmica dos rounds é dividida da seguinte forma:
a) 1˚ (primeiro) Round: MC 1 Ataca e MC 2 Responde.
b) 2˚ (segundo) Round: MC 2 Ataca e MC 1 Responde.
§ 3º - Em cada round, cada MC tem 40 (quarenta) segundos para improvisar, atacando ou respondendo o/a adversário/
§ 4º - Após os dois primeiros rounds é realizada a votação por 02 (dois) juízes.
§ 5º - Havendo empate, cabe um 3˚ (terceiro) round, que será iniciado após um novo par ou ímpar.

Art. 24 - Critérios técnicos de avaliação:
§ 1º - Combatividade (Ataque/Resposta) de 0 a 10 pontos;
§ 2º - Flow (Dicção, Ritmo, Métrica, Interpretação) de 0 a 10 pontos;
§ 3º - Contexto de 0 a 10 pontos;
§ 4º - Criatividade (Vocabulário / Conhecimento / Improviso / Postura) de 0 a 10 pontos;

Art. 25 - A comissão julgadora será composta por dois jurados técnicos e o público presente que terá o peso de um voto.

Art. 26. - Não haverá empate em nenhuma das premiações;

Art. 27. - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir os participantes que não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização e deste regulamento.

CAPITULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Todo material de divulgação deverá ser entregue à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, junto com a inscrição no regulamento, para prévia análise e autorização do Comitê Gestor deste regulamento.

Art. 29. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente aos contemplados neste regulamento.

Art. 30. É de inteira responsabilidade dos participantes o dever de obter a autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que estão inserido, adaptando ou outra forma utilização quaisquer que sejam para o suporte em sua obra, isentando desta forma, o Comitê Gestor do FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S e a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

Art. 31. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 32. A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização do FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S, premiados no presente regulamento em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

Art. 33. Os documentos dos participes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos candidatos, mediante requisição protocolada na SECRETARIA. Após o referido prazo, a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabiliza pela guarda dos mesmos.

Art. 34. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, por meio do Comitê Gestor do Projeto NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 35. O presente regulamento poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Araguaína (http://www.araguaina.to.gov.br/).

Art. 36. A qualquer tempo este regulamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no tudo em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Araguaína/TO, 14 de outubro 2022.

José Aparecido de Sousa Oliveira.
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S
ANEXO I -
FICHA DE INSCRIÇÃO

1.	DADOS DO(A) COMPETIDOR(A)	
1.1	Nome:	
1.2.	CPF:	RG:
1.3	Endereço:	
1.4	Nº: Bairro:	CEP:
1.5	Telefone:	E-mail:
2.	DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO	

2.1	Nome do Banco:	Agência:
2.2	Conta Corrente:	Op:
3.	FICHA TÉCNICA COM O NOME DE TODOS OS ENVOLVIDOS E FUNÇÕES:	
3.1	Nome:	
3.1.1	Função:	
3.2	Nome:	
3.2.1.	Função:	
3.3	Nome:	
3.3.1	Função:	

Araguaína - TO, _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) competidor(a)

FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____
DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do presente FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S e que me responsabilizo por minha participação no projeto de acordo com a programação e com as regras estabelecidas, bem como me comprometo com todo conteúdo que será apresentado na atividade em questão não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural e esportivo. Igualmente permito o uso do conteúdo do meu trabalho para fins educativos e de disseminação cultural, artístico e esportivo.

Araguaína - TO, _____de_____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do FESTIVAL DE BATALHAS DE RIMAS / MC'S e que me responsabilizo de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me comprometo com todo conteúdo que será trabalhado e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que o projeto por mim apresentado, não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente permitido o uso do conteúdo do meu projeto para fins educativos e de disseminação cultural e artística.

Araguaína - TO, _____de_____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO

Art. 1º - O CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO e FEMININO acontecerá no dia 18 de novembro de 2022 a partir das 16h horas no Complexo Pedro Quaresma, conforme preconizado pelo projeto NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA-TO, publicado no Diário Oficia do Município de Araguaína de 2022.

Art. 2º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente, no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Art. 3º - O projeto Novembro Afro de Araguaína, tem como finalidade fomentar a cultura Afro descendente da cidade de Araguaína, valorizar o esporte neste mês de novembro marcando uma reflexão em comemoração da Consciência Negra no Brasil.

Art. 4º - Premiar os campões do PATINS MASCULINO e FEMININO e apoiar os participantes dessa modalidade CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO e FEMININO do Projeto Novembro Afro de Araguaína.
Art. 5º - Proporcionar visibilidade as expressões dos desportistas de patins.

Art. 6º - Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação, julgamento, fiscalização e manutenção das ações referentes ao projeto "Novembro Afro de Araguaína." Onde o Presidente do Comitê e demais membros, serão indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; sendo estes servidores públicos municipais de preferência de caráter efetivo;

Art. 7º - Compete ao Comitê Gestor do projeto Novembro Afro de Araguaína", analisar em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente regulamento;

Art. 8º - Será constituída uma comissão julgadora, composta com integrantes de notório conhecimento cultural e esportivos na modalidade para julgamento e avaliação dos participantes, referentes ao CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO e FEMININO "NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022" .

§ 1º - A escolha destas comissões é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
§ 2º - É vedada a participação nestas comissões, de parentes até o terceiro grau dos concorrentes inscritos no CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO e FEMININO.
§ 3º - Para efeito de validade do CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO e FEMININO NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/2022, a composição da comissão julgadora deverá permanecer inalterada.
§ 4º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão julgadora no decorrer das competições, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo.
§ 5º - A comissão julgadora será soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado das competições.

Art. 9º - Poderão participar do projeto NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA/ CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO:

§ 1º - PESSOAS FÍSICA, brasileiros ou naturalizados, residente e domiciliado na cidade de Araguaína.
§ 2º - Poderão se inscrever no CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO, concorrentes a partir de 15 anos de idade e no caso do menor de idade, só serão aceitas suas inscrições, quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na a presença destes.
§ 3º - Referente aos possíveis ganhadores, sendo menores de idade, os pagamentos dos prêmios serão realizados mediante autorização dos pais ou responsáveis legais;
§ 4º - Realizar a inscrição a critério do regulamento próprio a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína no Diário Oficial do Município.
§ 5º - Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências deste regulamento.

Art. 10 - As inscrições serão gratuitas:

Art. 11 - Poderá ser efetuada no período das 7h30 às 11h30 e 13h30 até as 17h, data de 31 de outubro a 10 de novembro de 2022, na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer situada na Av. Prefeito João de Sousa Lima Nª 20, centro, CEP: 77807-160, Araguaína - TO.

Art. 12 º Para participar do CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO cada competidor terá que preencher corretamente a ficha de inscrição com os dados completos solicitados e trazer a documentação exigida abaixo;
a) ANEXOI - datado e assinado, conforme FICHA DE INSCRIÇÃO
b) ANEXO II - datado e assinado, conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM
c) ANEXO III - datado e assinado, conforme AUTORIZAÇÃO PARA MENOR PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE PATINS
d) RG (dos pais e do menor)
e) CPF (dos pais e do menor)
f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME OU DE

SEUS PAIS
g) Dados Bancários (do representante legal).

Parágrafo Primeiro - A inscrição implica automaticamente na prévia concordância dos termos deste regulamento e seus anexos;
Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

Art. 13 - A inscrição implica automaticamente na prévia concordância dos termos deste Edital e seus anexos;

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

Parágrafo único - As inscrições serão abertas a todos esportista da área com idade mínima de 15 anos e residir na cidade de Araguaína, no caso do menor de idade, só serão aceitas quando realizadas pelos pais ou responsáveis legais, inclusive só serão permitidos concorrer na a presença destes.

Art. 15 - A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, implicarão no imediato indeferimento da inscrição;

Art. 16 - Não serão aceitas inscrições enviadas pelo correio;

Art. 17 - Não serão aceitas as inscrições de servidores públicos vinculados ou lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína, integrantes das Comissões Julgadoras, Comitê Gestor, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes (1º grau: pai, mãe. 2º grau: avó e avô. 3º grau: bisavó e bisavô) ou descendentes (1º grau: filho e filha. 2º grau: neto e neta. 3º grau: bisneto e bisneta).

Art. 18 - As inscrições serão deferidas mediante o recebimento de todos os documentos exigidos acima. Caso haja ausência da apresentação de qualquer um deles, a inscrição será indeferida;

Art. 19 - O CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA, se dará no dia 18 de novembro de 2022, as 16 horas, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma:
§ 1º - Será considerado habilitada a inscrição que estiver devidamente analisado e aprovado, pelos membros do comitê gestor;
§ 2º - O participante será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida ou se constatadas irregularidades, fraudes ou similares na apresentação dos documentos;
§ 3º - Após a averiguação da documentação apresentada pelo comitê gestor, será divulgada a Lista dos nomes que tiverem suas inscrições HABILITADAS E NÃO HABILITADAS, no Diário Oficial do Município e no Sítio Oficial da Prefeitura de Araguaína, após essa publicação, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer concederá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso(s), e saneamento das irregularidades apontadas.
§ 4º - Decorrido o prazo concedido para reanálise pelo Comitê Gestor, a secretaria providenciará a publicação da habilitação e pareceres dos recursos no Diário Oficial do Município.
§ 5º - A Habilitação Técnica será realizada pelo Comitê Gestor do CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA. Considerando-se o número de habilitadas nas categorias:
a) CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO - os 30 primeiros inscritos;
b) CAMPEONATO DE PATINS FEMININO - os 30 primeiros inscritos.

Art. 20 - Os (as) Vencedores (as) do Campeonato de Patins Street, será os (as) que demonstrar (em) o melhor desempenho em suas manobras, avaliadas por juízes de acordo com critérios de precisão e dificuldade.

CAPÍTULO VIII – CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA

Art. 21 - Consiste na realização do CAMPEONATO DE PATINS e suas categorias, cada inscrito deverá apresentar-se obrigatoriamente no Complexo Esportivo Pedro Quaresma no dia 18 de novembro de 2022 as 16 horas.

Art. 22 - Os habilitados do CAMPEONATO DE PATINS MASCULINO E FEMININO - NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA, deverão cumprir o regulamento.

Art. 23 - O valor total destinado ao objeto deste regulamento é a premiação no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), que serão oriundos do Orçamento do Tesouro referente ao exercício fiscal do ano de 2022, assim distribuídos:

a) Categoria de Patins Masculina
• 1º lugar: R$ 1.000,00
• 2º lugar: R$ 700,00
• 3º lugar: R$ 500,00
b) Categoria de Patins Feminino
• 1º lugar: R$ 1.000,00
• 2º lugar: R$ 700,00
• 3º lugar: R$ 500,00

§ 1º - Na competição serão avaliadas as modalidades mais praticadas em todo o mundo:
a) Dificuldades;
b) Manobras realizadas com sucesso;
c) Ligação fluida de truques individuais;
d) O uso do curso e obstáculos do curso.

Art. 24 - Os(as) competidores(as) devem realizar cinco manobras e duas corridas de 45 segundos. Serão 03 (três) juízes darão notas de 0 a 10 pontos, sendo que a mais alta e a mais baixa para cada corrida ou manobra serão descartadas.
§ 1º - Critérios de avaliação da comissão julgadora:
a) Técnica - notas de - 0 a 10;
b) Velocidade - notas de - 0 a 10;
c) Aspecto Artístico - notas de - 0 a 10;
d) Variedade - notas de - 0 a 10;
e) Dificuldade das manobras- notas de - 0 a 10.

§ único: É obrigatório o uso dos equipamentos pessoas para realizar as competições, podendo perder 1 (um) ponto por falta de cada equipamento;

Art. 25 - Todo material de divulgação deverá ser entregue à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, junto com a inscrição no edital, para prévia análise e autorização do Comitê Gestor deste regulamento.

Art. 26 - A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 27 - A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização do NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA premiados no presente regulamento em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

Art. 28 - Os documentos dos participes não selecionados ficarão, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção à disposição dos candidatos, mediante requisição protocolada na SECRETARIA. Após o referido prazo, a SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, não se responsabiliza pela guarda dos mesmos.

Art. 29 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, por meio do Comitê Gestor NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 30 - O presente regulamento poderá ser obtido prioritariamente pelo site oficial da Prefeitura de Araguaína (http://www.araguaina.to.gov.br/).

Araguaína/TO, 14 de outubro 2022.

José Aparecido de Sousa Oliveira.
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

ANEXOS:

NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA 2022
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMPETIÇÃO DE PATINS STREET

1 .	CATEGORIA: Masculina () Feminina ()
2.	DADOS DO(A) COMPETIDOR(A)

2.1	Nome:
2.2.	CPF: RG:
2.3	Endereço:
2.4	Nº: Bairro: CEP:
2.5	Telefone: E-mail:
3.	DADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO
3.1	Nome do Banco: Agência:
3.2	Conta Corrente: Op:
4.	FICHA TÉCNICA COM O NOME DE TODOS OS ENVOLVIDOS E FUNÇÕES:
4.1	Nome:
4.1.1	Função:
4.2	Nome:
4.2.1.	Função:
4.4.1.	Função:

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Competidor(a)

Assinatura do Pai / Responsável (menor de idade)
CPF _____

NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA /2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu_____

DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e concordo com todo conteúdo do presente regulamento NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA e que me responsabilizo por minha participação no projeto de acordo com a programação e com as regras estabelecidas, bem como me comprometo com todo conteúdo que será apresentado na atividade em questão não terá nenhum conteúdo preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também autorizo a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural e esportivo. Igualmente permito o uso do conteúdo do meu trabalho para fins educativos e de disseminação cultural, artístico e esportivo.

Araguaína - TO, ___de_____ de 2022.

Assinatura do/da declarante
CPF _____

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

NOVEMBRO AFRO DE ARAGUAÍNA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA MENOR PARTICIPAR DO CAMPEONATO DE PATINS

Eu, _____, portador (a) da RG número _____ , e inscrito no CPF sob o número _____, Autorizo meu (a)_____ (nome completo adolescente) a participar do CAMPEONATO DE PATINS, que se realizará no dia 18 de novembro de 2022, às 16H, no Complexo Esportivo Pedro Quaresma localizada na cidade de Araguaína/TO. Atenciosamente,

Assinatura do Pai / Responsável do declarante (menor de idade)
CPF _____

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA N.º 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, através da Portaria nº 001/2021 de 1º de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: HUDSON ALENCAR COSTA , matricula 44373 e SANDERSON SOUSA ALVES , matricula 50414, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº. 2022019384.

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
044/2022	JVS PATIPAÇÕES EIRELI	28.028.063/0001-75	2022019384

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP n°01/2022 e seus Anexos, processo administrativo n°2022000783 da Prefeitura Municipal de Porto Nacional Estado do Tocantins.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - Nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 119 da Lei Federal 14.133/2021;

XI – Supervisionar, sempre que necessário, os registros que acompanham as notas fiscais, tais como RANFs, Registros Auxiliares de Notas Fiscais, Cartas de Correção, Anexos à Notas Fiscais, e etc, autenticando sua validade e anexando à nota fiscal, ou recusando sua eficácia, discriminando o fato ao prestador de serviço e acompanhando a substituição.

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 14.133/2021, e suas alterações.

Art. 4º - Designar o servidor HUDSON ALENCAR COSTA, matricula 44373, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2022019384
CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Da Fazenda, Ciência, Tecnologia E Inovação
CONTRATADA: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de veículos, para atender as necessidades da CONTRATANT, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP n°01/2022 e seus Anexos, processo administrativo n°2022000783 da Prefeitura Municipal de Porto Nacional Estado do Tocantins.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços/Pregão Presencial.
VALOR: R$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: de 31/10/2022 à 30/10/2023
ASSINATURA: 31/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FP: 04.122.0164.2596 - ED: 33.90.33. - FICHA 20220848 – FONTE:15000000010000;
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de outubro de 2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

PROCESSO N.º 2022019384
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano do Município de Porto Nacional - TO.
VIGÊNCIA DA ATA: 28/06/2022 A 27/06/2023.
ÓRGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal da Fazenda Ciência Tecnologia e Inovação.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na locação de veículos, sem motorista, com quilômetros livre, com seguro, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda Ciência Tecnologia e Inovação.
VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais)
FORNECEDOR: JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 28.028.063/0001-75

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de outubro de 2022.

Publique-se

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária Municipal da Fazenda Ciência Tecnologia e Inovação-SMFCT&I- no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº2022019384, a Secretaria Municipal da Fazenda Ciência Tecnologia e Inovação - SMFCT&I, ADERE ao processo licitatório, Ata de Registro de Preço nº 005/2022, Pregão Presencial nº 001/2022-INFR, realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-Estado do Tocantins, conforme processo administrativo nº2022000783, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com quilômetros livre, com seguro, objetivando atender às necessidades desta Secretaria.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já RATIFICADOS, salvos aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
LOCAÇÃO MENSAL: CARRO DE PASSEIO NO MINIMO 1.0; 4 PORTAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; ANO MINIMO 2022; BIOCOMBUSTIVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO; POTÊNCIA MINIMA DE 84CV.	01	12	R$ 2.690,00	R$ 32.280,00
CAMIONETE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, DIESEL CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO 4X4.	01	12	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00

Publique-se.

Araguaína,31 de outubro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

Processo nº: 2022020282
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 030/2022

DESPACHO Nº 1735/ GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 84/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer a vencedora ITAMARA SILVA SANTANA, CPF 029.***.***-09 referente ao sorteio nota cidadã nº 030/2022 cujo a premiação corresponde ao valor de R$ 276,85, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A'R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de OUTUBRO de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022018414
Interessado: Luzinete Lopes da Silva
Assunto: Inativação de Conta SAAE

DESPACHO Nº 1801 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer Técnico nº 001965/2022 emitido pelo Departamento de IPTU desta Secretaria;

Considerando o teor do Parecer nº 1560/2021, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de cancelamento da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, incidente no exercício fiscal de 2022, vinculado ao CDC nº 804845, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de outubro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022018038
Interessado: Araújo Corretora de Seguros LT
Assunto: Inativação de Conta SAAE

DESPACHO Nº 1802 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Parecer Técnico nº 001966/2022 emitido pelo Departamento de IPTU desta Secretaria;

Considerando o teor do Parecer nº 1561/2021, cuja opinião foi pelo indeferimento do pedido;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de cancelamento da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, incidente no exercício fiscal de 2020, 2021 e 2022, vinculado ao CDC nº 3063496, haja vista a exação estar em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de outubro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 540/2022 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/364/2022			
RAZÃO SOCIAL	TMC CONSTRUTORA LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA BOLA BRANCA		
ENDEREÇO	RUA FLORÊNCIO MACHADO, Nº 222, QD 01, LT 07-A, SALA 01, CENTRO		
CEP	77.803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	22.064.876/0001-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.306

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 364/2022, constatou-se que o sujeito passivo acima informado deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica, tendo em vista que as evidências apontam para o fato de que a empresa não atuou no município durante o período de 2017 a 2021, embora ausentes quaisquer comunicações acerca da interrupção. Assim, infringiu-se o art. 253, §9° e §14° da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e §13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

❖ **Infrações:** O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de comunicar a paralisação temporária da empresa, conforme dispõe o art. 253, §9° e § 14° da LC 017/2013 e art. 249, §9° e §13º da LC 058/2017.

Art. 249*. (...) § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais.*

❖ **Penalidades:** O contribuinte foi penalizado conforme art. 261, inciso II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 261*. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:*
II *- O valor equivalente a R$ 982,57 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência,* ***paralisação*** *ou encerramento de atividades;*

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no Artigo 261, II da LC 017/2013, combinado com o art. 362, inciso II da LC 058/2017 e com o anexo VI, item 7, inciso II do Decreto 101 de 31 de dezembro de 2021.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	982,57
	Total	**982,57**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: EMERSON MATOS COELHO – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA:** 46558 **ASSINATURA:**	**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 31/10/2022 **HORA:** 08:56h

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:** **CPF:**

SIMPLIFICA: TON2186743839 DE 26/07/2021
PROCESSO ADM: 2021022926 DE 22/12/2021
INTERESSADO: TMC CONSTRUTORA LTDA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

I - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	TMC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF	22.064.876/0001-34
ENDEREÇO	RUA FLORÊNCIO MACHADO, Nº 222, QD 01, LT 07-A, SALA 01, CENTRO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17.306
INÍCIO DE ATIVIDADE	17/03/2015

II - DA DILIGÊNCIA

Após análise documental constatamos que o contribuinte exercia atividade prestacional, solicitando baixa de suas atividades conforme dados acima. Período fiscalizado foi de 01/01/2017 a 26/07/2021.

III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

DO ISSQN
Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, realizando atividades de ENGENHARIA, AGRONOMIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, PAISAGISMO E CONGÊNERES, conforme Item 07 e Subitem 7.01 da Lista de Serviços do art. 265 da Lei Complementar 017/2013, combinado com o art. 277 da Lei Complementar 058 de 30 e dezembro de 2017. Não houve lavratura de auto de infração.

DO ALVARÁ DE LICENÇA/TVRE
Não houve lavratura de auto de infração.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Houve descumprimento de obrigação acessória, sendo:
- ➢ Paralisação: O contribuinte deixou de comunicar a paralisação cadastral forma prevista no art. 253, §9° e 14° da Lei Complementar 017 de 27 de dezembro de 2013 combinado com o art. 249, §9° e §13º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, sendo lavrado o Auto de Infração de nº 540/2022.

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA
O contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral e conforme documentos anexos, entre **01/01/2017 a 26/07/2021,** constam débitos referentes aos tributos de competência do município de Araguaína. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência municipal.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Baixa em relação à OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA do contribuinte acima descrito, até a quitação do débito mencionado. Ressaltamos que o presente Parecer de Baixa não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e da bitributação.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 31 de outubro de 2022.

Emerson Matos Coelho
Auditor Fiscal
Matrícula: 46558

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/364/2022			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	TMC CONSTRUTORA LTDA		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA BOLA BRANCA		
ENDEREÇO	RUA FLORÊNCIO MACHADO, Nº 222, QD 01, LT 07-A, SALA 01, CENTRO		
CEP	77.803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	22.064.876/0001-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	17.306

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 364/2022 de 29/06/2022;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 270/2022 de 07/07/2022;
- ❖ A 1ª Notificação Fiscal de Nº 273/2022 de 15/09/2022.

O presente procedimento objetivou verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou na lavratura do auto abaixo especificado, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- ❖ **Nº 540/2022 (Obrigação Acessória)** no valor de **R$ 982,57** (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), datado em 31/10/2022.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 982,57** (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2017 a 26/07/2021**, desde que observado os princípios da decadência e da bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	EMERSON MATOS COELHO	46558
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 31/10/2022

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 2019012116
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA:CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA.
OBJETO: Pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro de Fátima.
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 15 452 2011 1100 e 17 512 2011 1391 - Elemento de Despesa 44.90.51.99 - Fonte de Repasse: 17000000000000 – Ficha de Repasse: 20220736 e 20220770 – Fonte de Tesouro: 15000000010000 - Ficha de Tesouro: 20220734 e 20220768.
ADITIVO: R$ 454.484,97 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e noventa e sete centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 2.546.825,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.
VIGÊNCIA: 10/05/2022 à 09/05/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/10/2022 à 21/02/2023.
SIGNATÁRIO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 20 de outubro de 2022.

Publique-se

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, José Victor Figueiroa Filho, matrícula nº 42820 , e a Sra. Hedisônia de Jesus Brilhante , matrícula n° 27669, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022020085.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
089/2022	MULTIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro de Controle de Zoonoses.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 089/2022
Processo nº 2022020085
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: medicamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro de Controle de Zoonoses
Valor total: R$ 35.446,85 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico
Vigência: 27/10/2022 a 26/03/2023
Data da Assinatura: 27/10/2022

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE	2612- DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLÓGICA
FONTE	16000000000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA:	0181- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA	
ELEMENTO DE DESPESA	339030
FICHA	20220545

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 27 de outubro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 159 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, o Sr. Uvelton Firmino dos Santos, matrícula nº 43277 e a Sra. Valeria de Oliveira Rodrigues, matricula n° 19759, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022020401.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
091/2022	C C SANTOS & CIA LTDA
Objeto: fornecimento de refeições tipo marmitex e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 091/2022
Processo nº 2022020401
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: C C SANTOS & CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de refeições tipo marmitex e lanches, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Valor total: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais)
Modalidade: Pregão eletrônico
Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023
Data da Assinatura: 31/10/2022
Dotação:
Superintendência Administrativa

Ação Orçamentária	Funç. Programática	Elemento de Despesa	Fonte dos Recursos e Ficha
2618 – Fortalecimento e Manutenção da Gestão Administrativa	10 122 0187 2618	33.90.39	Fonte-15001002001040 Ficha-20220048
			Fonte-15001002000040 Ficha-20220049
EVENTOS: Capacitações – Eventos imprevistos			

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 31 de outubro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 158 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, André da Silva Carneiro, Matrícula nº 53098 e a Sr. Gean Gomes Lima, Matricula n° 53115, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2022004572.

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
024/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELE-EP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABSTECIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS AD III.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Contratante, sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Contratante, para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Contratante, para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 04 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Aviso de Chamada Pública do Edital nº 005/2022 para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços na área de saúde, na realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico por imagem sendo: Raio X e Ultrassonografia Obstétrica e Transvaginal com respectivos laudos.

Onde se lê:
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13/10/2022 a 27/10/2022

Leia-se:
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 13/10/2022 a 04/11/2022

Araguaína/TO, 31 de outubro de 2022.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

ASTT

PROCESSO Nº: 2021013552
INTERESSADO: Agência Municipal de Segurança, Transportes e Trânsito de Araguaína - ASTT
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos operacionais (motocicleta) do tipo viaturas, para atender as necessidades da Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína - TO e Órgão Veiculados (Guarda Municipal de Araguaína).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8/2022

Tendo em vista o que consta deste processo, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, para formalização de ata de registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos operacionais (motocicleta) do tipo viaturas, para atender as necessidades da Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína - TO e Órgão Vinculados (Guarda Municipal de Araguaína), HOMOLOGO o resultado do julgamento que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de consequência os itens, com valor total de R$ 249.336,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais), em favor da empresa, CSP – CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 27.427.250/0001-69, os itens com valor total de R$ 298.080,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta reais), em favor da empresa, IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.049.383/0001-34 , os itens com valor total de R$ 149.040,00 (cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), em favor da empresa, A. M. DA SILVA JUNIOR – LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.512.355/0001-72, com valor total do pregão de R$ 696.456,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Retorne-se este processo à Superintendência de Licitações e Compras para registrar os preços.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, em Araguaína, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Diogo Esteves Pereira
Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 237/2022

Araguaína/TO, 26 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública efetiva, conversão em abono pecuniário e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva estável Maria do Carmo Leal Martins, Técnico Legislativo, matrícula nº 1011502, lotada junto ao Protocolo Geral, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 a partir do dia 01 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, 20 (vinte) dias, bem como, conversão em Abono Pecuniário de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente deste Poder Legislativo no decorrer do exercício financeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS a servidora efetiva estável MARIA DO CARMO LEAL MARTINS, Técnico Legislativo, matrícula nº 1011502, lotada junto ao Protocolo Geral, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 a partir do dia 01 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2022, 20 (vinte) dias;

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento, bem como, converter em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

GIDEON DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 04/2022

Araguaína, 31 de outubro de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 31/10/2022.

A presidenta da Associação de Apoio do CEI José Xavier no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: ANNE TAMARA GOMES DA CUNHA e HONEQUE LUZ DA SILVA e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

02. ISADORA SARAIVA LOPES
03. ELANE MONTEIRO PONCIANO
04. CRISTIANA LIMA BARBOSA FREIRE
05. ESTEFÂNE COSTA SÁ SILVA
06. SCARLET OLIVEIRA ALENCAR
07. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
08. PORCINA RESPLANDES OLIVEIRA NETA LUZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

APARECIDA ETERNA GONÇALVES NUNES
Presidente da Associação de Apoio do CEI José Xavier

ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 007/2022

Araguaína, 31 de outubro de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNÉLIO ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 31/10/2022.

A presidenta da Associação de Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA E JOYCE KELY DA SILVA LOPES SANTOS para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

02. PAULIANA MARTINS DA SILVA ALMEIDA
03. SILVIA HELENA SARAIVA NASCIMENTO LOPES
04. JESSICA SOUSA SILVA
05. ELIANA DA SILVA ALMEIDA
06. SCARLET OLIVEIRA ALENCAR
07. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
08. PORCINA RESPLANDES OLIVEIRA NETA LUZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aparecida Eterna Gonçalves Nunes
Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ATACADAO R S LTDA, cadastrada sob o CNPJ 18.275.236/0001-04, com nome fantasia ATACADAO BARATAO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, no seguinte endereço AV. Guaiba,160, LT 06 QD A1, 77.826-310, B. Araguaína Sul, ARAGUAINA -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ATACADAO BARATAO LTDA cadastrada sob o CNPJ 12.402.398/002-52 com nome fantasia ATACADÃO BARATÃO torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, no seguinte endereço Rua Ademar Vicente Ferreira, 6865, Chácara 23B LT Santa Luzia, 77804-115, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OATACADAO BARATAO LTDA, cadastrada sob o CNPJ 12.402.398/0003-33, com nome fantasia SUPERMERCADO BARATÃO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, no seguinte endereço AV. Tiradentes, 789, bairro São João, 77.807-170, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VILENA BORGES LOBO, cadastrada sob o CNPJ 23.169.201/0001-12, com nome fantasia PATRAO SUPERMERCADO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados, no seguinte endereço Rua Q 45 S/N Lote 20 Quadra 45 Loteamento Costa Esmeralda.O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.